

## Lei nº 620/92

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

artº 1º Fica o poder Executivo autorizado a suplementar, no orçamento vigente, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para reforço da dotação 3.1.3.0.02 outros serviços de terceiros Serviços de terceiros - Despesa de Custeio - Gabinete do Prefeito.

artº 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes do produto líquido de arrecadação.

artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, 04 de outubro de 1992.

Registrada na secretaria  
desta P.M. em 4-10-92

M<sup>te</sup> da Glória Miranda  
- Secretária -

— João Bechara  
prefeito municipal